

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2020

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

O Município de Lindóia do Sul/SC, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, às normas para Chamada Pública para Contratação Temporária, através de seleção por nível de titulação, a serem realizadas por meio de Audiência Pública, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 226 de 16 de dezembro de 2013, e alterações.

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Considerando estarem presentes as condições previstas no artigo 3º- A da Lei Complementar nº 316 de 14/11/2019, o Município realizará chamada pública para convocação de profissionais que tiverem interesse em assumir a vaga do cargo de Nutricionista, nível 8, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 178/2011, do quadro de vagas de provimento efetivo.
- Art. 2º A seleção para o cargo definido no artigo anterior, se dará através da análise de títulos, na área de formação exigida para o cargo.
- Art. 3º A vaga de Nutricionista será disponibilizada de acordo com a necessidade transitória da Administração Pública, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, enquanto perdurar a Licença Maternidade prevista no art. 106 da Lei Complementar nº 50/2003 cujo prazo foi alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 149/2010, e Licença Prêmio prevista no art. 119 da Lei Complementar nº 50/2003 da titular do cargo.
- Art. 4º Os interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao setor de Recursos Humanos, impreterivelmente às 14 horas do dia 28 de dezembro de 2020, munidos de Carteira de Identidade e comprovação de habilitação exigida para o cargo, e demais documentos para critérios de classificação e de desempate.

Art. 5º - Os critérios de avaliação serão os seguintes:

I) Pós Graduação na área específica

II) Mestrado na área específica

III) Doutorado na área específica

IV) Cursos de aperfeiçoamento na área específica

V) Tempo de serviço em órgão público

05 (cinco) pontos;

10 (dez) pontos;

15 (quinze) pontos;

02 (dois) pontos a cada 120 horas

02 (dois) pontos a cada ano.



- Art.. 6º Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:
- I) Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento frequentados ou ministrados nos anos de 2019 e 2020:
- II) Maior tempo de serviço em órgãos públicos.
- Art. 7º A classificação será lavrada em ata e a contratação se dará conforme princípios do serviço público municipal.
- Art. 8º Os casos omissos nesse edital serão julgados pelo Setor de Recursos Humanos.
- Art. 9º Revogadas as disposições em contrário o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul/SC, 16 dezembro de 2020.

GENIR LOLI Prefeito